



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

= L E I N.º 953/65 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma camioneta, tipo "PICK UP - JEEP", modelo 1 965, com tração nas quatro rodas.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Para atender a autorização constante do § único do artigo anterior fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos promissórios de responsabilidade do Município ou aceitar duplicatas.

Artigo 4º - Correrão por conta do crédito constante do artigo 2º, desta lei, os pagamentos de juros contados sobre as operações de créditos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 20 de outubro de 1 965.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

iv/-